

Rua Maria Tomásia, 230, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP nº. 60.150-170 representada por seu Presidente, FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR, a ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ – APDMCE, representada por sua Presidente, SÔNIA FORTALEZA PINHEIRO e a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, representada por seu Presidente, EVANDRO SA BARRETO LEITÃO, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação de Técnica, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, através do Processo Administrativo nº 03870748/2021. OBJETO: O presente termo tem por objeto **estabelecer a parceria entre as Partes**, por meio de um Grupo Operacional Técnico, com vistas a estruturação, organização e operacionalização de Campanha de Arrecadação de Alimentos, eventualmente integrada a Campanhas de Vacinação que estão ocorrendo em todos os municípios cearenses, para serem doados à população que se encontra em vulnerabilidade social. O Grupo Operacional será constituído por representantes dos seguintes órgãos e entidades: a) Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS; b) Sistema Fecomércio Ceará, por meio do Serviço Social do Comércio – SESC/AR/CE; c) Associação dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE; d) Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Ceará – APDMCE; e) Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE. RECURSOS FINANCEIROS: O presente instrumento não envolve o repasse de recursos financeiros entre as Partes. RECURSOS HUMANOS: Em qualquer situação, os servidores públicos e os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste termo permanecerão subordinados às instituições às quais estejam vinculados. ALTERAÇÕES: Este instrumento poderá ser alterado durante a sua vigência, em comum acordo entre os parceiros, mediante a formalização de Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada a alteração da natureza do objeto. VIGÊNCIA: O presente ajuste entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período. RESCISÃO: Os participantes poderão rescindir o presente Termo de Cooperação em ocorrendo o desinteresse a qualquer tempo, através do ato de denúncia, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e formalização do respectivo termo de extinção; ou por comum acordo dos participantes, para desfazimento do vínculo; bem como poderão rescindi-lo no caso de infração legal ou de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso na vigência deste Termo. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 30 de Junho de 2021; Maria do Perpétuo Socorro França Pinto - Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos; Luiz Gastão Bittencourt da Silva - Presidente do Conselho Regional do SESC/AR/CE; Francisco de Castro Menezes Júnior - Presidente da Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE; Sônia Fortaleza Pinheiro - Presidente da Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Ceará - APDMCE; Evandro Sá Barreto Leitão - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 28 de setembro de 2021.

Ana Beatriz de Alencar Arape Furtado
COORDENADORA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

PORTARIA Nº144/2021 - O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.019/14, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, a Lei Estadual nº. 16.040, de 28 de junho 2016 e o Decreto Estadual nº. 32.810, de 28 de setembro de 2018, RESOLVE: Art. 1º **Constituir a Comissão de Seleção**, que será responsável pela análise das propostas recebidas das Organizações da Sociedade Civil para a gestão compartilhada dos Centros de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará, sob a responsabilidade da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – SEAS. Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes MEMBROS:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Leticia Simões Rivellini	Coordenadora Administrativa Financeira	30024338	Presidente
Mariana Justa Furtado Maia	Coordenadora da Assessoria Jurídica	3002429X	Membro
Francisca Silva	Assessoria Especial de Diretrizes Socioeducativa	3002031-6	Membro
Gilson Omar de Souza Junior	Orientador da Célula de Gestão Financeira	3002438-9	Membro
Angela Marcia Fernandes de Araujo	Coordenadora de Desenvolvimento Institucional e Planejamento	3002321-8	Membro

Art. 3º Esta Portaria revoga a íntegra a Portaria nº 125/2021, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 19 de agosto de 2021. GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, em Fortaleza, 27 de setembro de 2021.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº2003/SRH/CE, de 24 de setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE O DIMENSIONAMENTO DA ESTRUTURA DA TOMADA D'ÁGUA NOS PROJETOS DE REQUERIMENTO DE OUTORGA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS DE INTERFERÊNCIA HÍDRICA DE BARRAGENS.

O SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 12 da Lei Estadual nº14.844/2010, como autoridade para emitir outorga; CONSIDERANDO que a autoridade outorgante tem competência para emitir Portaria e formular políticas e diretrizes para a gestão e gerenciamento dos recursos hídricos; CONSIDERANDO que compete à Secretaria dos Recursos Hídricos - SRH, no âmbito de suas atribuições, fiscalizar as barragens abrangidas pela Lei Federal nº12.334/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB; CONSIDERANDO que o artigo 3º, inciso II, da Lei Federal nº 12.334/2010, tem como objetivo regulamentar as ações de segurança a serem adotadas na fase de planejamento, projeto, construção, primeiro enchimento e primeiro vertimento, operação, desativação, descaracterização e usos futuros de barragens; CONSIDERANDO que o artigo 22, do Decreto Estadual nº 33.559/2020, dispõe que os pedidos de outorga de obras e/ou serviços de interferência hídrica, requeridas por pessoas físicas e jurídicas, submeter-se-ão à análise de rito ordinário; CONSIDERANDO o disposto no artigo 23 do Decreto Estadual nº33.559/2020, no qual exige memorial descritivo com dimensionamento da tomada d'água, para análise do pedido de outorga de interferência hídrica de barragens, RESOLVE:

Art. 1º Os requerentes de outorga para execução de obras e/ou serviços de interferência hídrica de barragens deverão apresentar, em seu projeto básico ou executivo, concepção de dimensionamento que assegure à estrutura da tomada d'água capacidade para esvaziamento do reservatório no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Francisco José Coelho Teixeira
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

PORTARIA Nº093/2021 - O SUPERINTENDENTE DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizarem os serviços desta Autarquia, conforme suas funções e atribuições, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SOHIDRA. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 28 de setembro de 2021.

Yuri Castro de Oliveira
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº093/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	
Antonio Carlos Pinto Freitas	Operador de Máquinas	790.053-1.2	V	04 a 08, 11 a 15, 18 a 22 e 25 a 29/10/2021	Missão Velha e outros	18,0	61,33		1.103,94
Antonio Ari de Brito	Assistente de Administração	001.151-1.8	V	04 a 08, 11 a 15, 18 a 22 e 26 a 29/10/2021	Crato e outros	17,0	61,33		1.042,61
Francisco Sales dos Santos	Operador de Máquinas	790.098-1.4	V	04 a 08, 11 a 15, 18 a 22 e 25 a 29/10/2021	Missão Velha e outros	18,0	61,33		1.103,94
Lucas Pereira Cavalcante	Gerente de Estudos e Projetos	300.029-1.1	III	04 a 08, 11 a 15, 18 a 22 e 26 a 29/10/2021	Brejo Santo e outros	17,0	77,10		1.310,70
Antonio Madeiro de Lucena	Diretor	790.062-1.1	III	04 a 08, 11 a 15, 18 a 22 e 25 a 29/10/2021	Brejo Santo e outros	18,0	77,10		1.387,80
Murilo Martins Junior	Engenheiro Civil	126.961-1.6	IV	04 a 08, 11 a 15, 18 a 22 e 25 a 29/10/2021	Crato	18,0	64,83		1.166,94
						TOTAL			7.115,93